

os 61\$970 reis que o Goarda mor Miguel Nunes Bernardes era a dever ao Cap.<sup>m</sup> Thomas Fernandes Novais cuja cobrança, e remessa agradeço a vm.<sup>cc</sup>.

O sobre dito Ajudante leva a Patente do novo Cap.<sup>m</sup> que fiz segundo a proposta da Camera, e informação de vm.<sup>cc</sup>, o primeiro.

Deiche vm.<sup>cc</sup> blasfema, o Vigario da Paraiba nova que com isso desafoga a sua paichão, sem que lhe sirva de nada porque me persuado que a Camera do Rio de Janeiro, a respeito da posse do novo Caminho não a inpugnará, e quando alucinada o faça na presença de S. Mag.<sup>o</sup> F., nenhum valor tem as representaçoes daquele indeviduo que dará graças a Deos de que eu não faça na presença de S. Mag.<sup>o</sup> o que a sua conduta merece.

Vm.<sup>cc</sup> deve cuidar no melhor modo porque ha desvanecer de que não ..... thê segurar a devizão.

Já dei o primeiro despacho a respeito da sua Sesmaria, e da que pede o Dr. Jozé Vaz de Carvalho, logo que cheguem as informaçoes da Camera lha mandarei passar.

Seu Cunhado o Thenente Jozé Gonçalves da Crus aqui vai continuando o seu castigo, e porque me consta que está contrito, quando vm.<sup>cc</sup> estiver satisfeito o mandarei recolher a sua caza onde me persuado se conduzirá com mais moderação.

Estimarei que do tempo que vm.<sup>cc</sup> existir no certão do novo caminho, não só redunde a este o beneficio do estabelecimento de vm.<sup>cc</sup> os atalhos que forem convenientes, ..... que os mais Povoadores sem perda de tempo cuidem em .....  
..... despezas de forma ..... fiquem todos  
..... a utilidade .....  
..... comodid .....  
..... D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a  
vm.<sup>cc</sup>. São Paulo 15 de Mayo de 1778 // Martim Lopes Lobo  
de Saldanha //

**Para o Sargento Mor Jozé Galvão de França,  
de Goaratinguetá**

Na Bocaina se achão refugiados os Indios que consta da relação incluza e porque devem ser remetidos a Aldeya dos



Pinheiros dá onde dezerterão por serem obrigados a ter ali a sua residencia, ordeno a vm.<sup>ca</sup> que passando as mais providencias ordens, para serem prezos, se execute assim remetendomos vm.<sup>ca</sup> para os obrigar a sua devida habitação, o que dou a vm.<sup>ca</sup> por muito recomendado, bem persuadido a que terá esta deligencia o dezejado fim. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a vm.<sup>ca</sup>. São Paulo a 17 de Mayo de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Cap.<sup>m</sup> Mor e Parnagua**

**Antonio Ferreira Mattozo**

Em carta de vm.<sup>ca</sup> de 21 de Abril, recebi a conta de despeza dos 391\$720 reis que lhe havia entregue o Cap.<sup>m</sup> Luis Gomes de Medeiros, Dezimeiro de Parnagua, e os recibos do Sargento Mor, e Ajudante de Auxiliares dessa Comarca, e do soldado Jozé Gonçalves de Moraes, que mandei abonar na sua conta, e pelo conhecimento incluzo verificará vm.<sup>ca</sup> haver entregue na Thezouraria geral o P. Bandeira Jozé de Deos Borges a quantia de 1\$190 r.<sup>a</sup> por ajuste da dita conta.

Como os Dizimeiros não apresentarão ainda na Junta da Real Fazenda os recibos que vm.<sup>ca</sup> lhe passou dos mencionados 391\$725 reis não se lhe pode ainda fazer a devida descarga; porem vm.<sup>ca</sup> madara avizo para que remetão os ditos recibos para a vista dele se fe .....  
conta dos Dizimos. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a vm.<sup>ca</sup>. São Paulo a 19 de Mayo de 1778 // Martim Lopes de Saldanha //

.....  
..... tregue no  
..... João de Deos  
Borges a quantia .....  
vendido nessa Vila, con ..... sua .....  
de Abril; porem que a legalidade desta entrega e para .....  
vm.<sup>ca</sup> procederão na dita venda com as solenidades, que determina a ley, faltou remeterem o Auto da arrematação que necessariam.<sup>te</sup> devião formar; o qual sem perda de tempo di .....  
..... a mesma Junta, para ficarem de todo descarregados desta deligencia.

